

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: 43012.000473/2023-85

UNIDADE REQUISITANTE: UNBAJ - UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO ALTO JAGUARIBE

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para Execução de Serviços Sistemáticos e Continuados, Combate à Fraude, Manutenção e Operação dos SAA e Coleta de Esgoto nas Áreas de Atuação da Unidade de Negócio Bacia do Alto Jaguaribe - UNBAJ da Cagece.

1.2. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--|-------------------|--------|
| 1. | Serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para Execução de Serviços Sistemáticos e Continuados, Combate à Fraude, Manutenção e Operação dos SAA e Coleta de Esgoto nas Áreas de Atuação da Unidade de Negócio Bacia do Alto Jaguaribe - UNBAJ da Cagece. | UNIDADE | 01 |

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.1. Especificação Detalhada:

| Serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para Execução de Serviços Sistemáticos e Continuados, Combate à Fraude, Manutenção e Operação dos SAA e Coleta de Esgoto nas Áreas de Atuação da Unidade de Negócio Bacia do Alto Jaguaribe UNBAJ da Cagece | | | | |
|---|---|------------|-----------------------|-------------|
| SUBITEMS | CATEGORIA(S) | CÓDIGO CBO | CARGA HORARIA SEMANAL | QUANTIDADES |
| 1.1 | Auxiliar técnico de Obras Saneamento I | 3122-10 | 44 horas | 01 |
| 1.2 | Auxiliar técnico de Obras Saneamento II - periculosidade | 3122-10 | 44 horas | 06 |
| 1.3 | Auxiliar operacional de serviços diversos II | 5143 | 44 horas | 21 |
| 1.4 | Auxiliar operacional de serviços diversos II - periculosidade | 5143 | 44 horas | 26 |

| | | | | |
|-------|---|---------|------------------|------------|
| 1.5 | Auxiliar operacional de serviços diversos II - insalubridade | 5143 | 44 horas | 19 |
| 1.6 | Auxiliar operacional de serviços diversos III | 5143 | 44 horas | 15 |
| 1.7 | Auxiliar operacional de serviços diversos III | 5143 | 12x36 | 26 |
| 1.8 | Auxiliar operacional de serviços diversos III | 5143 | 12x36 Noturno | 26 |
| 1.9 | Auxiliar operacional de serviços diversos III - insalubridade | 5143 | 44 horas | 09 |
| 1.10 | Auxiliar operacional de serviços diversos IV - periculosidade | 5143 | 44 horas | 02 |
| 1.11 | Eletricista II | 9511-05 | 44 horas | 07 |
| TOTAL | | | | 158 |

Obs: Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Cagece à população cearense e de acordo com o Catálogo Seplag e convenção coletiva de trabalho Seacec/Seeaconce 2023/2024, cláusula 28º - Jornada de Trabalho, adotamos a carga horária de 44 horas semanais nos contratos de mão de obra desta Companhia.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e alteração do contrato, encontram-se definidos na Minuta do Termo de Contrato.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência.

Considerando o atendimento aos princípios de economicidade e eficiência diante das demandas iminentes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da UNBAJ, solicitamos a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de cessão de mão de obra para atender as justificativas a seguir: para a manutenção do seu padrão de qualidade, a CAGECE depende diretamente do perfeito funcionamento de seus sistemas que, frequentemente, necessitam de serviços de manutenções corretivas e preventivas. Frisamos que a referida Unidade de Negócio possui um total de 77.595 ligações reais de água com 552.113,75 metros de extensão de rede de água (RDA) e 7.225 ligações reais de esgoto com 77.992.63 metros de extensão de rede de esgoto (RCE). A Unidade como toda a Companhia está voltada para os novos desafios ante ao Marco Regulatório que visa buscar soluções para o atendimento das diretrizes governamentais, e, a UNBAJ precisa estar preparada para o crescimento nas regiões de abrangência, impactando de forma positiva no faturamento, arrecadação da Unidade, bem como na ampliação da cobertura dos nossos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

Observa-se que a Cagece vem investindo para trazer mais saúde e qualidade de vida à população cearense, mas necessita de um complexo aparato estrutural para manter sua proposta de negócio, o que inclui os recursos humanos para operacionalizar e dar manutenção a esses sistemas. Pela grandeza dos números, depreende-se que a gestão operacional reúne complexidade de toda ordem, principalmente, para harmonizar um expressivo número de fatores antagônicos e de variáveis técnicas em uma unidade operacional povoada, predominantemente, por clientes de baixa

renda. A falta de mão de obra adequada à operação dos sistemas de água e esgoto poderá ocasionar uma situação de total descontrole na operação dos sistemas, aumentando a probabilidade de gerar uma situação calamitosa no atendimento à população, inclusive, ocasionando o comprometimento do patrimônio da Cagece no caso de haver um colapso na prestação de serviço.

Ressaltamos ainda que, como empresa que presta serviços essenciais, a Cagece está constantemente aumentando e especificando seus serviços, com isso em virtude da demora do processo licitatório a companhia necessita incrementar e adequar vagas nesta dispensa, em acordo com planilha prevista na licitação ao qual esse processo visa substituir, no intuito de atender demandas de melhorias nas áreas responsáveis pelo desenvolvimento de atividades orçamentárias, contábeis e administrativas.

Conforme exposto na justificativa para dispensa, não existe previsão de conclusão do processo licitatório, e que o andamento do processo será afetado visto a reformulação do texto que trata da Repactuação do contrato pelo IPCA, de acordo com Ofício nº 3791/2023 Celic/PGE, como também atualizações de Planilhas de Preços, em virtude da homologação de nova convenção coletiva 2023.

Portanto, fundamentada pelas argumentações precedentes, reforçamos a necessidade da contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para operação e manutenção dos serviços da UNBAJ de forma a não comprometer, simultaneamente, a segurança da população em sua dimensão qualitativa (vida, bem-estar, saúde e etc) e quantitativa (direito a universalização do atendimento e etc).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 31 de Janeiro de 2024.

6.2. Os serviços serão prestados nas dependências da contratante no seguinte endereço: Rua Emídio Alves de Almeida, 510. São Francisco. Acopiara CE e horários pré-estabelecidos para carga horária de 44h semanais.

6.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os fardamentos e epi, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I – O contratado deve fornecer 02 (dois) conjuntos de fardamento por semestre, sendo cada conjunto composto de no mínimo 01 (calça), 01 (camisa ou bata), 01 par de botas (botina, sapato ou tênis), definidos a critério da contratante;

I.1 - No caso das funções destinadas a trabalhar em ambientes ou materiais insalubres serão fornecidos 03 (três) conjuntos de fardamentos por semestre, sendo cada conjunto composto de no mínimo 01 (calça), 01 (camisa ou bata), 01 par de botas (botas, sapatos ou tênis), definidos a critério da contratante.

6.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos subitens seguintes:

I - O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário;

II - As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a) SERVIÇOS EXTERNOS





| Nº BIA | MEDIDAS EM CENTÍMETROS | | | | |
|--------|------------------------|-------|-------|-------|---------------|
| | COMPRIMENTO | TORAX | MANGA | OMBRO | CAVA DA MANGA |
| PP | 63 | 45 | 55 | 38 | 22 |
| P | 67 | 48 | 61 | 42 | 23 |
| M | 69 | 51 | 62 | 44 | 24 |
| G | 71 | 53 | 64 | 45 | 25 |
| GG | 73 | 58 | 64 | 49 | 26 |
| XGG | 75 | 60 | 66 | 52 | 28 |



BONÉ

TECIDO: 1 – 548 unilux tech 5137 amarelo limão; 2 – Cedro brim, ref. 4360 verde musgo;

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Logomarca da Cagece do lado direito e Governo do Estado no lado esquerdo e da empresa terceirizada de serviços na frente.

BLUSA

TECIDO: 1- piquet ref.931 limão 2- piquet ref.111 verde musgo

COR / PANTONE: ref.931 limão / ref.111 verde musgo

ESPECIFICAÇÕES: gram: 200 g/m² (+/-5%) comp: 100% pes

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Camisa gola pólo com manga curta/longa, em malha piquet, com um recorte na altura da cava frente e costa, parte superior no Piquet amarelo limão ref. 931 matesa, parte inferior no Piquet verde musgo ref. 111 matesa, com um véis de tecido de 1cm na cor brana na junção das duas cores, com a gola tipo pólo e punhos verde musgo ref. 111 matesa, com abertura (TAPETA) na frente e fechamento com 2 botões. Logomarca: Cagece e Governo do Estado no lado direito e da empresa terceirizada no lado esquerdo ambas na cor preta. Logomarcas costa: empresa terceirizada na parte superior e baixo no lado esquerdo Cagece e Governo do Estado no lado direito todas na cor preta. Costuras: linha e fio no tom do tecido.

CALÇA



TECIDO: Rip stop

COR / PANTONE: preto/19.4005

ESPECIFICAÇÕES: sarja 2x1 gram: 238 g/m2 comp: 67% pes 33%co; fabricante: cedro

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça modelo cargo em tecido rip stop preto 19.4005 , com dois bolsos tipo faca na frente dois bolsos chapado atrás, dois bolsos com tampa na lateral das pernas acima do joelho, costuras pespontadas de duas agulhas, linha gramatura 50 no tom do tecido, fechamento lateral e gancho traseiro na fechadeira em duas agulhas, entrepernas na interlock. Logomarcas: Bolso da perna direita a logomarca Cagece e Governo do Estado, em silk screen na cor branca bolso da perna esquerda a empresa terceirizada em silk screen na cor branca.

CAMISA MANGA LONGA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 50

TECIDO: lycra® xtra life

COR: verde musgo/19.5513

COMPOSIÇÃO: gram: 165g/cm2 (+/- 5%); comp: 85% poliamida e 15% elastano

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor verde musgo pantone 19.5513, composição 85% poliamida e 15% elastano;

Logomarcas na frente: Cagece e governo do estado no lado direito e da empresa terceirizada no lado esquerdo ambas na cor branca.

Logomarcas costa: empresa terceirizada na parte superior e baixo no lado esquerdo e Cagece e governo do estado no lado direito todas na cor branca.

b) SERVIÇOS DIVERSOS



COLETE

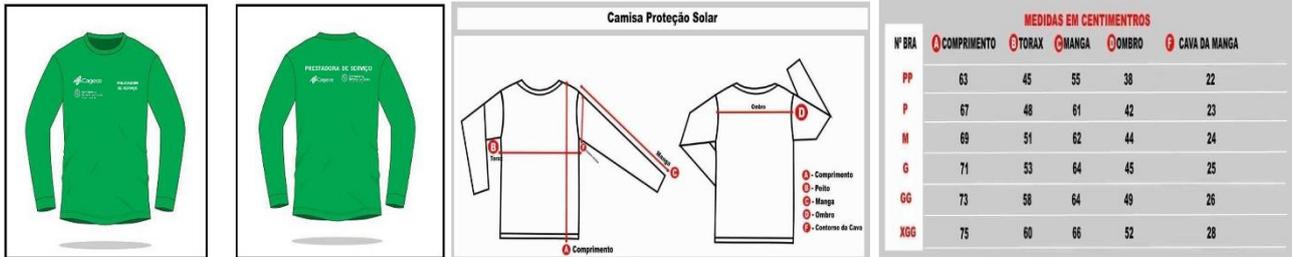
TECIDO: 1- 548 unilux tech 5137 amarelo limão 2- cedro brim ref. 4360 verdes musgos 3- fita refletiva pri 1550 lavagens

COR / PANTONE: 1- 67% algodão 33% poliéster 2- 100% algodão 3- 65% algodão 35% poliéster

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete em duas cores, sem mangas, decote em V, fechado com cinco pressões de níquel/90 da marca Eberle, dois botões chapados na parte inferior, na cintura uma faixa refletiva cinza de 0,50mm PRI 15. Logomarca na cor preta Cagece e Governo do Estado na altura do peito lado direito, e no lado esquerdo a empresa terceirizada. Costura interna: Costuras laterais em interlock, com linha gramatura 120 fio de pliéster. Costura externa: Rebatimento com linha gramatura 50 no tom do tecido.

c) SERVIÇOS OPERACIONAIS





TOUCA

TECIDO: Cedro Brim ref: 4360

COR / PANTONE: verde musgo/19.5513

ESPECIFICAÇÕES: gram:192 g/m² (+/-5%) comp: 100% co

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em cedro brim 4360 na cor verde musgo 19.5513, capuz com abertura frontal, ajuste em elástico na nuca, saiote ao redor do pescoço e aba modelo bico de pato. Logomarcas Cagece e Governo do estado em silk screen na cor branca; Logomarca terceirizada lado direito em em silk screen na cor branca.

BATA

TECIDO: 1- 548 unilux tech 5137 Amarelo limão 2- cedro brim ref: 4360 verde musgo 3- fita refletiva ref: DM6110

COR / PANTONE: 1- 67% algodão 33% poliéster 2- 100% algodão 3- MISTA

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bata curta manga longa com elástico no punho, com reforço interno de feltro no cotovelo, um recorte na altura do quadril e anti braço, dois bolsos chapados na parte inferior, com lapela na frente, com 7 botões tamanho 22, com gola e pé gola, fita refletiva de 0,50mm DM6110 na altura do torax e quadril, também no braço e anti-braço, com a logomarca da cagece e governo do Estado no lado direito e a logomarca da empresa terceirizada no peito esquerdo. Costas: a logomarca da empresa - terceirizada na parte superior cetro, Cagece abaixo lado direito e Governo do estado lado esquerdo ambas cores pretas. Costura externa: Toda a peça é costurada com linha gramatura 50 no tom do tecido, com rebatimento em duas agulhas no ombro cava das mangas. Impressão: silk screen.

CALÇA PIJAMA

TECIDO: 1- 548 unilux tech 5137 Amarelo limão 2- cedro brim ref: 4360 verde musgo 3- fita refletiva ref: DM6110

COR/PANTONE: 1- 67% algodão 33% poliéster 2- 100% algodão 3- Mista

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça pijama com elástico e cordão na cintura, com dois bolsos chapados na frente e um atrás, recortes em diagonal nas pernas na altura da coxa, tendo um reforço acochado de feltro nos joelhos, com rebatimento em costuras com formas de xafrez de 6cm x 6cm, com duas fitas refletivas DM 6110 nas pernas na altura da canela. Logomarca da Cagece e Governo do Estado

na frente perna direita na altura da coxa e da empresa prestadora de serviços na frente da perna esquerda, na altura da coxa, ambas na cor branca.

CAMISA MANGA LONGA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 50

TECIDO: Lycra® Xtra Life

COR: verde musgo/19.5513

COMPOSIÇÃO: GRAM: 165G/CM2 (+/- 5%); COMP: 85% poliamida e 15% elastano

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor verde musgo pantone 19.5513, composição 85% poliamida e 15% elastano; Logomarcas na frente: Cagece e governo do estado no lado direito e da empresa terceirizada no lado esquerdo ambas na cor branca. Logomarcas costa: empresa terceirizada na parte superior e baixo no lado esquerdo e Cagece e governo do estado no lado direito todas na cor branca.

d) SERVIÇOS OPERACIONAIS ELETRICOS



BATA

TECIDO: 1- cedro tech fr ref: 3146 – pant. 13 – 0858; 2- cedro tech fr ref: 4360 verde musgo; 3- fita refletiva ref: d 1903

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bata curta manga longa com elástico no punho, com reforço interno de feltro no cotovelo, um recorte na altura do quadril e anti braço, dois bolsos chapados na parte inferior, com lapela na frente, com 7 botoes tamanho 22, com gola e pé de gola, fechamento frontal de cobertura dos botoes, fita refletiva de 0,50 mm DM1903 ANTI CHAMAS, na altura do torax e quadril, também no braço e anti-braço. Logomarca da Cagece e Governo do Estado no lado direito e a logomarca da empresa terceirizada no peito esquerdo, na cor preta. Costas: com a logomarca da empresa terceirizada na parte superior no centro e da Cagece abaixo, no lado direito e Governo do estado lado esquerdo. Tecido: Cedro tech FR – 3146 – Pant. 13-0858, 100%CO, amarelo. Cedro tech FR – 4620, Pant. 19-5914, verde musgo, 100%CO. Fita refletiva referencia D 1903, 100% algodão tratado. Bolso esquerdo da bata com aplicação em serigrafia: o RISCO II, o ATPV 8.4 cal/cm2 e o numero devem ser elaborados em letras maiusculas, em cor branco.

CALÇA

TECIDO: 1- cedro tech fr ref: 3146 – pant. 13 – 0858; 2- cedro brim ref: 4360 verde musgo; 3- fita refletiva ref: D 1903 100% algodão

COR / PANTONE: 1- 100% algodão 2- 100% algodão 3- 100% algodão tratado;

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça pijama com elástico e cordão na cintura, com dois bolsos chapados na frente e atrás, recortes em diagonal na altura da coxa, tendo um reforço acochado de feltro nos joelhos, com rebatimento em costuras com formas de xadrez de 6cm x 6cm, com duas fitas refletivas DM 1903 anti chama nas pernas e na altura da canela. Logomarca da Cagece e Governo do Estado na frente, na perna direita na altura da coxa e da empresa prestadora de serviços na frente da perna esquerda na altura da coxa, ambas na cor branca, em Silks Scren. Tecido Cedro tech FR – 3146 –



Pant. 13-0858, 100% CO, amarelo. Cedro tech FR – 4620, pant 19-5914, verde musgo, 100% CO. Fita refletiva referencia D1+03, 100% algodão tratado. Bolso direito da claça com aplicação em serigrafia: o RISCO II, o ATPV 8.4 cal/cm2 e o número do CA devem ser elaborados em letras maiúsculas. Em cor branco.

e) GESTANTE:



BATA

TECIDO: Microfibra classic ordem 60305

COR / PANTONE: Verde cana 005 pantone: 17.0215 verde grama 053 pantone 16.5820

ESPECIFICAÇÕES: Largura: 1,48/1,52M PESO: 93GR/m² +/- 5% Ligamento: maqueteta comp: 100% pes

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bata gestante na cor verde cana 005 pantone 17.0215 manga ¾ com punho na cor verde grama 053 pantone 16.5820 e dois botões, gola V, três botões no decote e com um laço atrás, no tecido microfibra classic ordem 60350, logomarca Cagece e Governo do Estado bordadas na cor preta na frente no lado direito na altura do peito e logomarca da terceirizada no bolso lado esquerdo na cor preta.

CALÇA

TECIDO: BI Elastic

COR / PANTONE: botanical B/19.5220

ESPECIFICAÇÕES: sarja 2x1 gram: 363 g/m ou 247 g/m² comp: 95% pes e 5% pue

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça social gestante pala larga na frente na cor botanical 19.5220 tecido bi elastic 611849, elástico atrás e bolsos na frente embutido com forro no mesmo tecido.

VESTIDO

TECIDO: Microfibra classic ordem 60305

COR / PANTONE: Verde cana 005 pantone: 17.0215 verde grama 053 pantone 16.5820

ESPECIFICAÇÕES: Largura: 1,48/1,52m peso: 93GR/m² +/- 5% Ligamento: Maqueteta Comp: 100% PES

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Vestido gestante na cor verde cana 005 pantone 17.0215 manga ¾ com punho na cor verde grama 053 pantone 16.5820 e dois botões, gola V, três botões no decote e com um laço atrás, no tecido microfibra classic ordem 60350, logomarca Cagece e Governo do Estado bordadas na cor preta na frente no lado direito na altura do peito e logomarca da terceirizada no bolso lado esquerdo na cor preta.

6.3.2. Os uniformes devem ser fornecidos no início do contrato de dispensa, ou a qualquer época, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.



6.3.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.3.5. Os fardamentos deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.3.6 O contratante deverá providenciar o recolhimento dos fardamentos fornecidos aos seus colaboradores durante a vigência do contrato, por ocasião das eventuais movimentações em razão de substituições e desligamentos, nas trocas semestrais de fardamentos e no término da vigência contratual.

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo, considerando a respectiva categoria:

6.4.1. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar técnico de Obras

Saneamento I:

Requisitos gerais:

Certificado de conclusão de nível técnico nas áreas de topografia, edificações, estradas ou similar em Instituição reconhecida pelo MEC; Conhecimentos básicos em informática: editores de texto, planilha eletrônica, apresentações e AutoCAD;

Principais atividades:

Implantar e cadastrar estações pitométricas e egométricas; Determinar vazão e pressão em subadutora e adutoras do S.A.A.; Determinar vazão de esgoto industrial para fins de cobrança; Realizar estudo hidráulico de estação elevatória de água; Determinar o coeficiente de rugosidade de tubulações; Determinar perdas de carga; Aferir e calibrar macromedidores do tipo eletromagnético, hidrômetro, calha parshall e manômetro; Operar máquina para furar e rosquear tubulação em carga; Fiscalizar a montagem de macromedidores; Elaborar relatórios de medição de água e esgoto; Efetuar levantamentos plani-altimétricos com poligonais e seções transversais, possibilitando o traçado de curvas de nível; Realizar nivelamento geométrico de eixos de ruas para locação de coletores de esgoto; Efetuar levantamentos de perímetros; Fiscalizar e orientar serviços de topografia. Conduzir, quando necessário, veículos de passeio oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir.

6.4.2. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar técnico de Obras Saneamento II - Periculosidade:

Requisitos gerais

Certificado de conclusão de nível técnico nas áreas de topografia, edificações, estradas ou similar em Instituição reconhecida pelo MEC; Conhecimento de Informática (editores de texto, planilha eletrônica, apresentações e AutoCAD);

Principais Atividades:

Auxiliar na execução de serviços técnicos de atividade meio da setorial; Tratar de documentos variados, cumprindo o procedimento necessário referente aos mesmos; Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; Redigir, revisar e encaminhar documentos seguindo orientação; Atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros; Montar e acompanhar processos de assuntos relacionados com as atividades do órgão; Executar outras tarefas de mesma complexidade associadas ao ambiente organizacional. Implantar e cadastrar estações pitométricas e esgométricas; Determinar vazão e pressão em subadutora e adutoras do S.A.A.; Realizar estudo hidráulico de estação elevatória de água; Determinar o coeficiente de rugosidade de tubulações; Determinar perdas de carga; Aferir e calibrar macromedidores do tipo eletromagnético, hidrômetro, calha parshall e manômetro; Operar máquina para furar e rosquear tubulação em carga; Fiscalizar a montagem de macromedidores; Elaborar relatórios de medição de água e esgoto; Acompanhar as atividades de operação e

manutenção de instalações elétricas, de automação e mecânica em sistemas de água, de montagem de painéis de acionamento de motores e de configuração de CLP; Acompanhar montagem eletromecânica, testes hidrostáticos e fumaça; Executar moldagem de corpo de prova, qualificação de processos de soldagem e de soldadores, e demais ensaios destrutivos e não-destrutivos; Visita técnica e análise situação predial; Levantamento de quantitativos para elaboração de orçamento; Leitura de projetos de cobertura, instalações e estruturas para fiscalização; Conduzir, quando necessário, veículos de passeio oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir.

6.4.3. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar operacional de serviços diversos II:

Requisitos gerais

Ensino fundamental I concluído em instituição reconhecida pelo MEC.

Principais Atividades

Auxiliar na execução de obras e demais serviços de campo; Auxiliar na manutenção e conservação predial e de áreas; Auxiliar nas atividades diversas de conservação de hidrômetros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; Auxiliar nos serviços de topografia; Conduzir, quando necessário, veículos de passeio oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir; Desobstruir, assentar ou/e recuperar rede de água; Executar atividades relacionadas a coleta de amostras, observando as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente; Executar manobras de registros para manutenção preventiva e corretiva de redes de água; Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios; Operar estações elevatórias de água; Realizar atividades de ligação, corte e religação da água; Realizar e registrar as leituras nos instrumentos de acompanhamento e controle; Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva; Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados; Auxiliar nos serviços de solda; Orientar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos e mecânicos de pequeno porte;

6.4.4. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar operacional de serviços diversos II - Periculosidade:

Requisitos gerais

Ensino fundamental I concluído em instituição reconhecida pelo MEC;

Principais Atividades

Auxiliar na execução de obras e demais serviços de campo; Auxiliar na manutenção e conservação predial e de áreas; Auxiliar nas atividades diversas de conservação de hidrômetros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; Auxiliar nos serviços de topografia; Conduzir, motocicleta oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir; Desobstruir, assentar ou/e recuperar rede de água; Executar atividades relacionadas a coleta de amostras, observando as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente; Executar manobras de registros para manutenção preventiva e corretiva de redes de água; Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios; Operar estações elevatórias de água; Realizar atividades de ligação, corte e religação da água; Realizar e registrar as leituras nos instrumentos de acompanhamento e controle; Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva; Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados; Auxiliar nos serviços de solda; Orientar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos e mecânicos de pequeno porte;

6.4.5. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar operacional de serviços diversos II - Insalubridade:



Requisitos gerais

Ensino fundamental I concluído em instituição reconhecida pelo MEC.

Principais Atividades

Auxiliar na execução de obras e demais serviços de campo; Auxiliar na manutenção e conservação predial e de áreas; Auxiliar nas atividades diversas de conservação de hidrômetros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; Auxiliar nos serviços de topografia; Conduzir, quando necessário, veículos de passeio oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir; Desobstruir, assentar ou/e recuperar rede de água e de esgoto; Efetuar descarga de rede, limpeza e desobstrução de PVs, caixas coletoras, estações elevatórias e caixas de areia e demais equipamentos e instalações correlacionados com sua área de atuação; Executar atividades relacionadas a coleta de amostras, observando as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente; Executar manobras de registros para manutenção preventiva e corretiva de redes de água e esgoto; Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios; Operar estações elevatórias de água e de tratamento de esgoto; Realizar atividades de ligação, corte e religação da água; Realizar e registrar as leituras nos instrumentos de acompanhamento e controle; Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva; Retirar vazamentos em ramal predial, kit cavalete, redes de distribuição, adutoras, subadutoras e recuperar rede coletora de esgotos; Tamponar rede de esgoto; Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados; Auxiliar nos serviços de solda; Orientar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos e mecânicos de pequeno porte; Manter preventivamente e corretivamente as lagoas de estabilizações;

6.4.6. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar operacional de serviços diversos III:

Requisitos gerais

Diploma de ensino fundamental II em instituição reconhecida pelo MEC;

Principais Atividades

Auxiliar na crítica do controle operacional junto à supervisão; Auxiliar na execução e fiscalização de obras e demais serviços de campo; Auxiliar na manutenção e conservação predial e de áreas; Auxiliar nas atividades diversas de conservação de hidrômetros; Auxiliar no cálculo da dosagem de produtos; Auxiliar nos serviços de topografia; Conduzir, quando necessário, veículos de passeio oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir; Controlar estoque; Diagnosticar e realizar reparos de pequena complexidade; Efetuar registro de dados diversos e informações; Elaborar relatórios, digitar laudos e organizar arquivamento de análises laboratoriais; Executar atividades relacionadas a coleta de amostras, observando as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente; Executar serviços diversos de telefonia; Operar Estação de Tratamento de Água; Preparar reagentes; Realizar leituras dos instrumentos e registrar nos boletins de acompanhamento e controle operacional; Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados;

6.4.7. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar operacional de serviços diversos III – 12x36 / Noturno:

Requisitos gerais

Ensino fundamental II concluído em instituição reconhecida pelo MEC.

Principais Atividades

Auxiliar na crítica do controle operacional junto à supervisão; Auxiliar na execução e fiscalização de obras e demais serviços de campo; Auxiliar na manutenção e conservação predial e de áreas; Auxiliar nas atividades diversas de conservação de hidrômetros; Auxiliar no cálculo da dosagem de

produtos; Auxiliar nos serviços de topografia; Conduzir, quando necessário, veículos de passeio oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir; Controlar estoque; Diagnosticar e realizar reparos de pequena complexidade; Efetuar registro de dados diversos e informações; Elaborar relatórios, digitar laudos e organizar arquivamento de análises laboratoriais; Executar atividades relacionadas a coleta de amostras, observando as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente; Executar serviços diversos de telefonia; Operar Estação de Tratamento de Água; Preparar reagentes; Realizar leituras dos instrumentos e registrar nos boletins de acompanhamento e controle operacional; Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados;

6.4.8. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar operacional de serviços diversos III - Insalubridade:

Requisitos gerais

Ensino fundamental II concluído em instituição reconhecida pelo MEC;

Principais Atividades

Auxiliar na crítica do controle operacional junto à supervisão; Auxiliar na execução e fiscalização de obras e demais serviços de campo; Auxiliar na manutenção e conservação predial e de áreas; Auxiliar nas atividades diversas de conservação de hidrômetros; Auxiliar no cálculo da dosagem de produtos; Auxiliar nos serviços de topografia; Conduzir, quando necessário, veículos de passeio oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir; Controlar estoque; Diagnosticar e realizar reparos de pequena complexidade; Efetuar registro de dados diversos e informações; Elaborar relatórios, digitar laudos e organizar arquivamento de análises laboratoriais; Executar atividades relacionadas a coleta de amostras, observando as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente; Executar serviços diversos de telefonia; Manter preventivamente e corretamente as lagoas de estabilizações; Operar Estação de Tratamento de Esgoto e/ou de Água; Preparar reagentes; Realizar leituras dos instrumentos e registrar nos boletins de acompanhamento e controle operacional; Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados; Coletar amostras;

6.4.9. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Auxiliar operacional de serviços diversos IV - Periculosidade:

Requisitos gerais:

Ensino fundamental II concluído em instituição reconhecida pelo MEC;

Principais atividades:

Auxiliar na execução de obras e demais serviços de campo; Auxiliar na manutenção e conservação predial e de áreas; Auxiliar nas atividades diversas de conservação de hidrômetros; Auxiliar nos serviços de solda; Controlar e programar os serviços de conta; Controlar os bens patrimoniais; Definir e controlar rotas de manutenção; Definir estoque de peças e materiais sobressalentes para manutenção; Elaborar e atualizar cadastros técnicos de máquinas e equipamentos eletromecânicos; Emitir pareceres técnicos e relatórios do controle operacional; Executar atividades de ligações, corte e religação de água; manobras de registros; montagem, ajustes, instalações, reparos, manutenção e testes em tubulações e outros condutos; Executar ligações de rede; Executar serviços comerciais e de faturamento relativos a unidade; Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios; Gerenciar sistemas com até 2.000 (duas mil) ligações reais; Manter cadastro atualizado das descargas de redes e ventosas; Orientar a execução da operação de estações e/ou unidades; Orientar e executar a manutenção preventiva e corretiva de redes de água e esgoto e atividades de combate a fraudes; Orientar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos e mecânicos de pequeno e grande porte;



Preparar lotes de arrecadação; Propor a aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução de manutenção; Realizar atendimento a clientes; Realizar serviços de reparos e manutenção preventiva; Revisar a execução de cadastro de imóveis; Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados; Orientar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos e mecânicos de grande porte;

6.4.10. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Eletricista II:

Requisitos gerais

Diploma de Nível Médio em instituição reconhecida pelo MEC; Curso profissionalizante no SENAI ou escola equivalente.

Principais Atividades

Executar serviços de manutenção de instalações elétricas em redes de baixa, média e alta tensão; Ajustar, montar, instalar, executar manutenção e reparos nas instalações e equipamentos elétricos, eletrônicos, de máquinas, motobombas, telecomunicações e rádio comunicação; Orientar e executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos e mecânicos de grande porte que operam em baixa, média e alta tensão; Emitir pareceres técnicos; Elaborar cadastro técnico de máquinas e equipamentos eletromecânicos; Formar um arquivo de catálogos e informações técnicas, projetos, etc; Adequar oficina eletromecânica existente às necessidades da UN; Propor a aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução de manutenção; Definir estoque de peças e material sobressalente para manutenção; Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores, etc; Instalar redes elétricas, telefônicas e outros; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes; Inspeccionar e reparar sistemas elétricos tais como: aparelhos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, eletrodomésticos e outros; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados; Conduzir, quando necessário, veículos oficiais da CONTRATANTE para trabalhos externos, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, documentação comprobatória de regularidade com as autoridades de trânsito e compatíveis com os veículos a conduzir.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros. No ato da reunião será realizada apresentação com pautas referentes ao vínculo contratual, registrado em Ata.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do artigo 98, item 3, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

7.6. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.12. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da contratante, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da Contratada, constantes no ANEXO A deste termo, dentro dos seguintes critérios:

a) Desempenho excelente: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor ou igual a 100% ou maior ou igual a 90%.

b) Desempenho bom: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 90% ou maior ou igual a 70%.

c) Desempenho regular: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 70% ou maior ou igual a 50%.

d) Desempenho ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 50%.

7.13. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste; Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.1.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.1.6. O percentual de provisionamento previsto no Grupo B da tabela de encargos sociais será devido no primeiro ano do contrato, no percentual máximo de 2,4324% (dois inteiros e quatro mil trezentos e vinte e quatro milésimo por cento), sendo este reduzido, no caso de prorrogação para 1/10 do percentual da proposta definitiva, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011, excetuando-se as multas referentes às rubricas B3 e B6, as quais devem ser consideradas integralmente.

8.1.7. Para fazer jus ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, o contratado deverá realizar, às suas expensas, e apresentar à contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias contatos a partir da vigência do contrato, laudo pericial comprovando a caracterização e a classificação das atividades, em consonância com o art. 195 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, podendo ser objeto de repactuação do contrato, para exclusão ou redução da respectiva rubrica, caso seja constatada a sua não incidência.

8.1.8. Os pagamentos encontram-se condicionados a apresentação mensal da folha de pagamento dos funcionários com os comprovantes; listagem e comprovante de pagamento do vale alimentação, vale transporte, plano de saúde, GEFIP e conectividade social, guias e comprovantes do FGTS, INSS, rescisões de trabalho e guia com comprovante de pagamento do FGTS correspondente.

8.1.9. Na ausência da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, será observado o disposto na cláusula nona – da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

8.1.10. A ausência da comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco.

8.2.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 8.2.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

8.2.1.2. Para fins de averiguação pela CAGECE da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 8.2.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, conforme artigo 100, item 6 do Regulamento de



Licitações e Contratos da CAGECE, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.2.3. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos devidos, a pedido do contratado, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

8.2.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.2.5. As repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato, de acordo com o art. 107, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.2. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso V, do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, conforme disposto no § 1º do art. 16 do mesmo diploma legal.

8.3.3. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

8.3.4. Os pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;



- 9.4. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,
- 9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.
- 9.6. Providenciar, quando solicitado pelo contratado e mediante demonstração analítica da variação dos custos, a repactuação contratual, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 9.8.1. A Administração observará os prazos fixados nos arts. 88, 107 e 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, em relação aos empregados do CONTRATADO que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, em especial, quanto:
- 9.10.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 9.10.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 9.10.3. à concessão de benefícios, como: auxílio-transporte, auxílio-alimentação, plano de saúde, auxílios creche e funeral, quando for devido;
- 9.10.4. aos depósitos do FGTS; e
- 9.10.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 9.11. Reembolsar o contratado os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, diárias e outros conforme planilha aprovada pela SEPLAG.
- 9.12. Receber e validar o cronograma de férias em tempo hábil para que a contratada emita os avisos e conceda as férias dentro dos prazos legais. Se houver necessidade a contratante poderá revisar o cronograma junto com o preposto e propor novo calendário.
- 9.13. Efetuar o pagamento dos serviços contratados de acordo com a planilha de custo, anexa neste termo, sendo a remuneração dos profissionais que prestarão serviços de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme legislação vigente.
- 9.14. Definir o dimensionamento da quantidade de equipes para cada tipo de serviço e alocação, considerando sempre o resultado mais otimizado.
- 9.15. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- 9.16. Solicitar a contratada diária para viagem com antecedência de 48 horas, salvo os casos emergenciais, que serão pagos durante a viagem.
- 9.17. Notificar a contratada quando da ocorrência de atrasos de obrigações trabalhistas, de natureza salarial ou não, com um ou mais empregados terceirizados, para regularização da situação, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.18. Comunicar ao Ministério Público do Trabalho os atrasos reiterados de pagamento por parte da CONTRATADA referentes a salários, contribuições previdenciárias, FGTS e demais obrigações inerentes a contratação, além de verbas rescisórias, quando estes não forem honrados pelas empresas até a data própria.

9.19. Verificar quando da rescisão do contrato, o efetivo pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.20. Efetuar o pagamento das obrigações trabalhistas diretamente aos empregados do contratado, no prazo de quinze dias, quando não for comprovada a quitação das respectivas obrigações por parte do contratado. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício, bem como não implicam na assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

9.21. Informar ao contratado que a garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que houve o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

9.22. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, fornecendo quando for o caso, equipamentos e materiais necessários a execução do contrato.

9.23. Observar o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade o contratante.

10.1.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos

trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.1.6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.1.7. Autorizar o contratante, fornecendo os cálculos e os documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do art. 10 c/c § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

10.1.7.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.1.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.1.11. Apresentar mensalmente junto ao contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com o contratante ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade do contratado, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do contratado com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o contratado vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ele devidos pelo contratante.

10.1.12. Apresentar o contratante, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição do contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.1.13. Instalar em prazo máximo de 30 (trinta) dias, escritório em Acopiara CE a contar da celebração do contrato.

10.1.14. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.15. Responder pela cotação correta dos encargos tributários, inclusive considerando eventuais benefícios fiscais que faça jus. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

10.1.15.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

10.1.15.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (atendendo as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário).

10.1.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 43 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

10.1.19.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 44 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.24. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



OBS. 1: A planilha de composição de custos está cotada nos parâmetros máximos admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.

OBS. 2: Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales-alimentação, refeição e transportes, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato. É vedada alteração nos quantitativos das categorias definidas na planilha de preço, até o momento da celebração do contrato.

OBS. 3: As despesas decorrentes de auxílio creche e auxílio funeral, quando houver, serão pagas por meio de provisionamento.

| TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS – REFERENCIAL MÁXIMO | |
|--|----------------------|
| GRUPO A | Perc. (%) |
| A1.Previdência Social | 20,0000% |
| A2.FGTS | 8,0000% |
| A3.Salário Educação | 2,5000% |
| A4.SESI/SESC | 1,5000% |
| A5.SENAI/SENAC | 1,0000% |
| A6.INCRA | 0,2000% |
| A7.Riscos Ambientais do Trabalho(RATxFAP) | 6,0000% ¹ |
| A8.SEBRAE | 0,6000% |
| TOTAL GRUPO "A" | 39,8000% |
| GRUPO B | Perc. (%) |
| B1.Aviso Prévio Indenizado | 1,6825% |
| B2.Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,1346% |
| B3.Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0538% |
| B4. Aviso Prévio Trabalhado | 0,3926% |
| B5. Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,1563% |
| B6. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,0126% |
| TOTAL GRUPO "B" | 2,4324% |
| GRUPO C | Perc. (%) |
| C1. Férias | 8,3333% |
| C2. Ausência (C2.1. Ausências Legais) | 2,2222% |
| C2. Ausência (C2.2. Licença Paternidade) | 0,0208% |
| C2. Ausência (C2.3. Acidente de Trabalho) | 0,0358% |
| C2. Ausência (C2.4. Afastamento Maternidade) | 0,0335% ² |
| C3. Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "C" | 4,2369% |
| TOTAL GRUPO "C" | 14,8825% |
| GRUPO D | Perc. (%) |
| D1.13º Salário | 8,3333% |
| D2. Adicional de Férias (1/3 de Férias) | 2,7778% |
| D3. Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "D" | 4,4222% |
| TOTAL GRUPO "D" | 15,5333% |
| TOTAL DE ENC. SOCIAIS | 72,6482% |

1. Deve ser ajustado de acordo com o RAT da empresa.

2. $((4/12) \times \text{GRUPO A} \times 62,2\% \times 81,2\% \times ((1,86/31) / 12))$

Onde:

4 – Número de meses de licença – Maternidade do ano;

12 – Número de meses do ano;

62,20% – Percentual de mulheres férteis com idade a partir de 20 anos;

81,20% – Percentual relativo à fecundidade média calculada em 1,86 filho, dividido pelo período em idade fértil. Considerado de 18 a 49 anos (intervalo de 31 anos).

| TABELA DE TRIBUTOS | |
|--------------------|-----------------|
| Discriminação | Percentuais (%) |
| ISS | 5,00 |
| COFINS | 7,60 |
| PIS | 1,65 |
| TOTAL | 14,25 |

OBS 1: O valor do RAT corresponde a alíquota constante na relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas. (Anexo V, Decreto nº 6.957/2009).

12. PROVISIONAMENTO:

12.1. Deverá ser incluída a previsão de provisionamento para cobrir despesas abaixo, que só serão pagas se efetivamente ocorrer, até o limite do percentual indicado na planilha de composição de custos no item 11.

- HORA EXTRA - Salário base/220*75%, conforme definido em convenção.
- HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS - Salário base/220*100%, conforme definido em convenção.
- REFLEXO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - conforme definido em convenção.
- ADICIONAL NOTURNO SOBRE A HORA EXTRA - Salário base/220*21%, conforme definido em convenção.
- VALE LANCHE - R\$ 12,40 (Doze Reais e Quarenta centavos), conforme definido em convenção.
- DIÁRIA - R\$ 106,31 (Cento e Seis Reais e trinta e um centavos), conforme definido em convenção coletiva.
- AUXILIO CRECHE- R\$ 235,59 (duzentos e trinta e reais e cinquenta e nove centavos), conforme definido em convenção coletiva.
- AUXILIO FUNERAL- valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, conforme definido em convenção coletiva.

13. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERENCIA

ANEXO A - DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

ANEXO B - MODELO DE CRACHÁ

ANEXO C - SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Assinatura do Gerente

ANEXO A - DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

| DATA | | AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA | | PERIODO |
|-----------------------------|--|---|------------|-----------|
| GERÊNCIA AVALIADORA: | | | | |
| NOME: | | | MATRICULA: | |
| CONTRATADA: | | | | |
| EMPRESA: | | Nº DO CONTRATO | | INICIO: |
| FIM: | | | | |
| Indicador | Peso | Descrição | Conceito | Pontuação |
| Obrigações Contratuais | Contratos com EPI: 45% Contratos sem EPI: 55% | Efetua o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil. | | |
| | | Fornecer os vales-alimentação sem atraso* | | |
| | | Realiza recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato* | | |
| | | Entrega os vales-transporte em dia | | |
| | | Fornecer as diárias na data avençada | | |
| | | Fornecer a farda completa na data prevista | | |
| | | Fornecer o crachá na data prevista | | |
| | | O Preposto atua de forma proativa e resolutive, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação e fardas, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços. | | |
| Segurança do Trabalho | Contratos com EPI: 10% Contratos sem EPI: 0% | Fornecer os EPI's necessários à execução dos serviços, aplicando com prioridade ações corretivas e preventivas relacionadas com acidentes de trabalho.* | | |
| Supervisão | 10% | Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão* | | |
| Competência | 10% | Utiliza profissionais com aceitável nível de capacitação técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados* | | |
| Comunicação | 15% | Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante* | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|------|---|--|--|
| Planejamento, organização e controle | 10% | Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados* | | |
| Resultado | 100% | | | |

1. Conceitos:

Atendido (A) = peso individual total

Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2

Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3

Não atendido (NA) = peso individual total = 0

2. Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

Os itens com (*) são obrigatórios.

Os itens sobre fornecimento de fardamento e crachá serão avaliados até a data da entrega dos mesmos. No caso do crachá, será avaliado no primeiro mês do contrato ou até sua entrega e para o fardamento, a cada 06 (seis) meses ou até sua entrega.

3. Definições:

Atendido (A) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido (PA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido (RA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;

Não atendido (NA) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.

ANEXO B - MODELO DE CRACHÁ



O material utilizado na confecção do crachá funcional de identificação, em PVC laminado e protegido por câmara superior de overlay, tamanho padrão internacional de cartões, espessura 0,76 mm, dimensão 54 x 86 mm, acompanha presilha metálica com alça leitosa para fixação.

ANEXO C - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



As previsões gerais contidas neste anexo são gerais para as questões de Medicina e Segurança do Trabalho. As condições individuais para a prestação dos serviços, tais como EPI, insalubridade, periculosidade etc, estão identificadas nas planilhas de custos.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA REFERENTES A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Cabe à empresa contratada cumprir, e fazer cumprir na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço solicitado pela contratante, observando rigorosamente as exigências da legislação vigente, quer sejam federais, estaduais e/ou municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas pertinentes à Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras - NRs.

1.2. Além da observância obrigatória anteriormente citada, a contratada também deverá obedecer a todas as normas, instruções, orientações, especificações e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho, estabelecidas pela CAGECE (contratante), visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e do trabalho.

1.3. A contratada deverá dimensionar seu SESMT conforme o Quadro II da NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tomando como referência o grau de risco “3”, o mesmo da CAGECE (contratante), ou “4”, no caso em que a atividade principal da contratada esteja enquadrada nesse risco.

1.4. Nos casos em que a Contratada não for legalmente obrigada a manter profissional especializado conforme o Quadro II, deverá a mesma designar ou contratar um profissional de Segurança e/ou Medicina do Trabalho (engenheiro, médico ou técnico) para cumprir as exigências da legislação vigente, de acordo com as características dos trabalhos que serão executados.

Nota: O SESMT da CAGECE (contratante), bem como qualquer preposto da CAGECE (contratante), poderá tomar qualquer medida preventiva ou corretiva que julgar necessária para manter a integridade física e prestar os primeiros socorros aos colaboradores da contratada.

2. PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE

2.1. A Contratada deve elaborar os seguintes Programas de Segurança e Saúde do Trabalhador:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09);
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (NR-18);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07).

2.2. Os programas deverão estar de acordo com as características dos trabalhos que serão executados, com ações que visem preservar a integridade física e mental dos colaboradores.

2.3. A Contratada deve submeter os Programas de Segurança e Saúde (PPRA e PCMSO) e os Laudos Técnicos de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) para análise do SESMT da CAGECE (contratante) visando sua aprovação, em até trinta dias após o início do contrato, podendo a mesma a Cagece propor modificações, adequações e correções. A CAGECE (contratante) poderá, durante o período de vigência do contrato, solicitar alterações nos Programas de Segurança e Saúde.

2.4. É de responsabilidade da Contratada a execução integral dos Programas de Segurança e Saúde e LTCAT.

2.5. A CAGECE (contratante) supervisionará a execução dos Programas de Segurança e Saúde da Contratada, através de inspeções realizadas pelo SESMT, ou por preposto designado para tal.

2.6. Os Programas de Segurança e Saúde deverão ser elaborados de forma a atender plenamente todas as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78, Normas da ABNT – Associação



Brasileira de Normas Técnicas, Normas e Orientações emitidas pela CAGECE e outros documentos pertinentes.

2.7. Os Programas de Segurança e Saúde deverão ser compostos por ações que explicitem seus objetivos, períodos em que serão realizadas, responsáveis pela execução, locais onde serão realizados, públicos alvo e recursos utilizados.

2.8. Contratada deverá elaborar um “Plano de Inspeção”, com o objetivo de realizar o acompanhamento técnico dos seus empregados nos locais de trabalho, em relação às obrigações e ao cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme atendimento de número mínimo de inspeções mensais que se segue no quadro abaixo:

Quadro de Inspeções de Segurança Mensais

| ÁREA/ATIVIDADES DE ATUAÇÃO | Nº MÍNIMO DE INSPEÇÕES MENSAIS |
|--|--|
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – CAMPO | 01 INSPEÇÃO POR EQUIPE NA UNIDADE |
| ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU ELEVATÓRIA | 10 INSPEÇÕES EM ETAs OU ELEV. COM EMPREGADOS |
| MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DO ESGOTO – CAMPO | 01 INSPEÇÃO POR EQUIPE NA UNIDADE |
| ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO OU ELEVATÓRIA | 10 INSPEÇÕES EM ETAs OU ELEV. COM EMPREGADOS |
| REFORMAS, MANUTENÇÃO PREDIAL OU OBRAS DE SANEAMENTO. | 05 INSPEÇÕES EM FRENTES DE SERVIÇOS. |
| ESCRITÓRIO | 01 INSPEÇÃO POR CADA GRUPO DE 10 EMPREGADOS |
| LABORATÓRIOS | 03 INSPEÇÕES POR CADA GRUPO DE 10 EMPREGADOS |
| ALMOXARIFADOS | 01 INSPEÇÃO |
| ARQUIVOS | 01 INSPEÇÃO |
| OFICINAS ELETROMECÂNICAS | 02 INSPEÇÕES |
| PITOMETRIA – MEDIÇÃO DE VAZÃO | 04 INSPEÇÕES |
| OFICINA DE HIDROMETRO | 02 INSPEÇÕES |
| MANUTENÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA INFORMÁTICA | 03 INSPEÇÕES |

3. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

3.1. Contratada deverá formar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com os Quadros I e II da NR-5.

3.2. No caso em que a Contratada for legalmente obrigada a constituir a CIPA, a documentação referente às atividades da CIPA deverá ser enviada ao SESMT da CAGECE (contratante), a saber:

- Documentos referentes ao processo eleitoral e
- Calendário anual de reuniões;



3.3. No caso da desobrigação de constituição da CIPA, a Contratada deverá nomear e indicar ao SESMT da CAGECE (contratante) preposto para tratar dos assuntos relativos à Segurança e à Saúde do Trabalhador.

3.4. Quando solicitado previamente, a Contratada deverá enviar colaborador(es) ou prepostos para assistir(em), como convidado(s), às reuniões de CIPA da CAGECE (contratante).

4. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

4.1. (Se for o caso) A contratada, de acordo com a NR-6, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPIs necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e fazer a sua manutenção e higienização periódica.

4.2. Todos os equipamentos de proteção individual e coletiva deverão estar especificados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Contratada.

4.3. Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação - C.A., emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

4.4. Quando for o caso, fornecer e manter equipamentos de proteção individual EPI adequados aos riscos das diversas funções e atividades, desde o início ao fim do contrato, não sendo permitida a realização das atividades sem a utilização dos devidos EPIs, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da contratada e Norma Regulamentadora NR – 06, devendo os mesmos serem substituídos imediatamente quando inadequados, danificados ou extraviados.

4.5. Fornecer orientação sobre o uso adequado, guarda e conservação dos EPIs na entrega dos mesmos, e manter fiscalização periódica quanto a utilização.

5. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO – CAT

5.1. Quando da ocorrência de acidentes com lesão, a Contratada deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.2. Providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e registrá-la no posto do INSS, em no prazo máximo de 24 horas do acontecido.

5.3. Comunicar a Coordenação de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida através dos telefones (085) 3101-1765 ou (085) 3101-1939.

5.4. Fazer a investigação do acidente, enviando cópia do relatório no prazo máximo de 03 (três) dias a Coordenação de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da Contratante.

5.5. Quando da ocorrência de acidente com danos materiais (veículos, equipamentos, etc.) ou acidentes com alto potencial de risco (energização acidental, falha em manobra, etc.), a contratada deverá tomar as seguintes providências.

5.6. Comunicar imediatamente a Coordenação de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da Contratante.

5.7. Promover a investigação do ocorrido e encaminhar relatório conclusivo a Coordenação de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

6.1. Sempre que a Contratada disponibilizar o local de trabalho, este deverá possuir instalações que propiciem a seus funcionários as condições exigidas pela NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e nos canteiros de obras, as exigências da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7. INÍCIO DE ATIVIDADE

7.1. Quando os perigos e riscos associados à atividade forem relevantes (atividades nas áreas de tratamento e manutenção de água e/ou esgoto, manutenção eletromecânica e elétrica e operação de equipamentos especiais), o responsável pelo SESMT (Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho) da Contratada, ou o colaborador designado para representá-la junto a CAGECE, deverá, em até 30 dias antes do início das atividades, conhecer os locais de trabalho,

acompanhado por um profissional da Coordenação de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da CAGECE.

7.2. Todos os colaboradores recém admitidos da Contratada deverão receber orientação através de treinamento com carga horária mínima de 8 horas aula no próprio local de trabalho sobre:

- Procedimentos e condições operacionais de trabalho;
- Os riscos existentes nas atividades a serem exercidas e os riscos presentes nos locais de trabalho;
- Importância da comunicação, investigação e análise de acidentes e incidentes;
- Noções básicas de Legislação em Segurança e Saúde do Trabalhador;
- Importância e obrigatoriedade do uso dos EPI e fardamentos.

7.3. A Contratada deverá promover a conscientização e prevenção de acidentes do trabalho para seus colaboradores, bem como liberá-los para participar de atividades para a prática da prevenção de acidentes do trabalho e saúde ocupacional, quando solicitado pelo SESMT ou CIPAs da CAGECE (contratante).

7.4. Todas as ações que envolvam a segurança e saúde ocupacional deverão ser relatadas por escrito ao SESMT da CAGECE (contratante – Coordenação de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida – GEPES).

8. QUANTO A CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA

8.1. Todos os colaboradores que exercem função em área de risco elétrico e espaço confinado devem estar qualificados de acordo com o que dispõe a NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados e NR-35 Trabalhos em Altura, conforme Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego. Os cursos de capacitação devem atender integralmente aos programas mínimos estabelecidos pelas normas regulamentadoras NR-10, NR-33 e NR-35, de forma a capacitar os colaboradores de acordo com as atividades que irão desenvolver na CAGECE.

8.2. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II, da NR 10/TEM.

8.3. Os colaboradores com atuação nas estações de tratamento de água ou esgoto, com sistema de cloro gás (atividades com cilindro de cloro gás) somente poderão exercer suas atividades, após treinamento ou com a apresentação do certificado de treinamento em Segurança, Manuseio e Armazenamento de Cloro Gás em Cilindros usados no tratamento para desinfecção.

9. QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL EM ÁREAS DE RISCO

9.1. Todos os colaboradores qualificados a executar serviços em áreas de risco (perigosas) deverão, em sua identificação profissional (crachá), possuir uma tarja amarela, conforme NISAD 018 (Norma Interna da CAGECE).

10. QUANTO À SAÚDE

10.1. A Contratada deve atender plenamente a NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e realizar os exames admissionais, periódicos e demissionais, visando preservar a saúde dos colaboradores.

10.2. É de responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos de implantação e manutenção do PCMSO, através de serviços médicos próprios ou por ela contratados.

10.3. O médico do trabalho da Contratada deve manter arquivados os prontuários dos colaboradores e emitir os atestados de saúde ocupacional, que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela Coordenação de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da CAGECE (contratante) para análise.

11. QUANTO AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE



11.1. Todos os colaboradores que exercem atividades em área de risco elétrico, em condições de periculosidade, de acordo com a Lei 12.740 de 08/12/2012, que alterou o art. 193 da CLT para caracterização de atividades ou operações perigosas, fazem jus à percepção do adicional de periculosidade por eletricidade, que deve ser pago pela Contratada, mediante comprovação através de laudo técnico atualizado emitido por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.2. Todos os colaboradores que exercem atividades em áreas insalubres de acordo com a NR-15 e seus anexos, fazem jus à percepção do adicional de insalubridade que deve ser pago pela Contratada, mediante comprovação através de laudo técnico atualizado emitido por profissional habilitado e registrado no CREA.

11.3. Os percentuais de insalubridade poderão ser alterados e atualizados por Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade atualizado em conformidade com as exigências da NR-15 ou NR-16 do MTE. Quando este percentual de insalubridade e periculosidade for definido em Convenção Coletiva em vigor da categoria, este percentual será adotado, desde que não venha a trazer prejuízo para o empregado, prevalecendo sobre o Laudo Técnico. E, ainda, em caso de divergência entre Laudo e Convenção, prevalecerá documento que apresentar composição de insalubridade (percentual de insalubridade e base de incidência) em que mais beneficie o empregado.



